
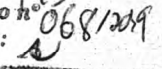


Folha n° 192  
Processo n° 00681/2019  
Fabrica: 2

**ENVELOPE Nº 02**

Documentação de Habilitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-CPL/PMC  
Prefeitura Municipal de Carolina  
DATA: 19.12.2019  
Hora: 8h30min  
TOLEDO INFO LTDA  
09.537.386/0001-40



Folha nº 793  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: 

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

"TOLEDO INFO LTDA"

CNP: 09.537.386/0001-40

**ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 765.828 SSP/TO expedida em 22/02/2002 e inscrito no CPF: 698.027.341-87, filho de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Conceição do Araguaia – PA nascido em 13/08/1984 residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Oriane, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

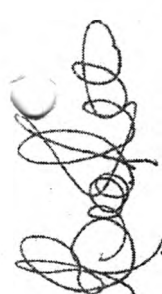
**ERIKA ANDRADE TOLEDO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 902.567 SSP/TO expedida em 04/06/2004 e inscrito no CPF: 019.735.431-92 filha de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Araguaína – TO nascida em 16/03/1988, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Oriane, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

Únicos sócios da empresa **TOLEDO INFO LTDA**, com sede à Rua 11, nº 428 Quadra W-2, Lote 26, Setor Dom Oriane, na cidade de Araguaína - TO, CEP 77823-260, registrada na Junta Comercia do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 1720030897-6 em 06/05/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.386/0001-40, resolvem, retificar o contrato-social de acordo com a cláusula abaixo:




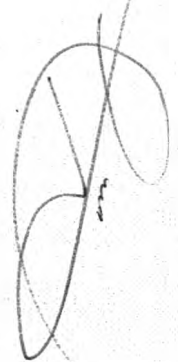
### DO ESTADO CIVIL DOS SOCIOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retifica-se o estado civil dos sócios: **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO** e **ERIKA ANDRADE TOLEDO**.




**Paragrafo Primeiro:** Onde se lê: **ERIKA ANDRADE TOLEDO**, Solteira Leia-se: **ERIKA ANDRADE TOLEDO**, divorciada.

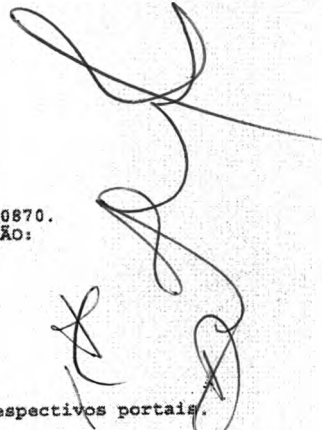
**Paragrafo Segundo:** Onde se lê: **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, divorciado Leia-se: **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, casado sob o regime de separação de bens..




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 13:18 SOB Nº 20180110870.  
PROTOCOLO: 180110870 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801822888. NIRE: 17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

 **JUCETINS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/05/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

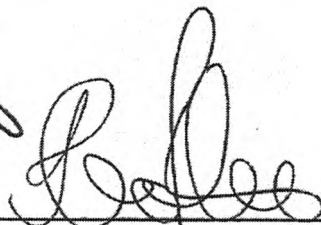


Folha n° 794  
Processo n° 068129  
Rubrica: 

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

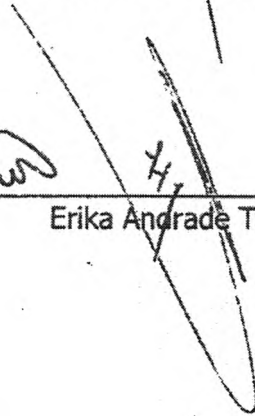
Araguaína – To, 24 de Abril de 2018.

CARTÓRIO DO 2º  
OFÍCIO DE NOTAS

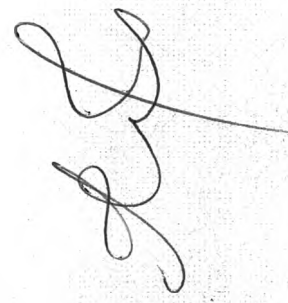
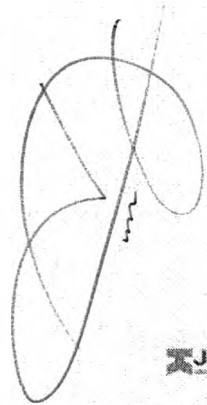


Alexandro Andrade Toledo

CARTÓRIO DO 2º  
OFÍCIO DE NOTAS



Erika Andrade Toledo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 13:18 SOB Nº 20180110870.  
PROTOCOLO: 180110870 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801822888. NIRE: 17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS  
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/05/2018  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Folha n° 296  
Processo n° 068/2019



Folha n° 195  
Processo n° 068/2019  
Rubrica: 0

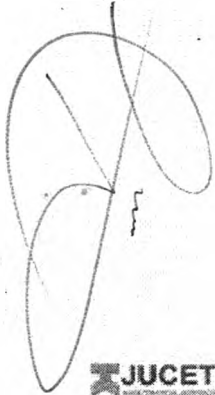
**CARTÓRIO DO** - Bel. Maurício Melo Araújo - Iracema Moraes de Sousa  
**OFÍCIO DE NOTAS** TABELIAO SUBSTITUTA  
Rua 1° de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.800-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital n° 128397AA579584-UQI, 128397AA579585-BEJ  
Confirme autenticidade de <http://correpororia.tto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por semelhança as assinaturas de ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO e ERIKA ANDRADE TOLEDO, posto análogo e constante em nosso arquivo. Dou fé. 0064 - 1097282. Araguaína-TO, 30 de abril de 2018.

Em test:  Sa verdade

Cleonele Soares dos Santos - Estávante

Cartório do  
2º Ofício de  
Notas de  
Araguaína-TO



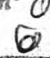
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 13:18 SOB N° 20180110870.  
PROTOCOLO: 180110870 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801822888. NIRE: 17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

**JUCETINS**  
JUIZ DE JUSTIÇA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/05/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Folha nº 296  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: 

**"TOLEDO INFO LTDA"**

**CNP: 09.537.386/0001-40**

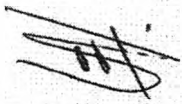
**ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 765.828 SSP/TO expedida em 22/02/2002 e inscrito no CPF: 698.027.341-87, filho de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Conceição do Araguaia – PA nascido em 13/08/1984 residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

**ERIKA ANDRADE TOLEDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 902.567 SSP/TO expedida em 04/06/2004 e inscrito no CPF: 019.735.431-92 filha de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Araguaína – TO nascida em 16/03/1988, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;



Únicos sócios da empresa **TOLEDO INFO LTDA**, com sede à Rua 11, nº 428 Quadra W-2, Lote 26, Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína-TO, CEP 77823-260, registrada na Junta Comercia do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 1720030897-6 em 06/05/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.386/0001-40, resolvem, alterar o contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições e condições a seguir;

**DO AUMENTO DE CAPITAL**




**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade realiza **AUMENTO DE CAPITAL** social no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo integralizado em imóvel, de propriedade da sócia **ERIKA ANDRADE TOLEDO** acima qualificada sendo um lote de nº 02- A da Quadra nº 01 Localizado na Av. Marginal Neblina, integrante do desmembramento da Chácara 989 na cidade Araguaína – TO no valor de R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) conforme escritura pública lavrada no cartório de Santos Oficio Único de Pacajá – PA com registro no Livro 022-E, Folha 011/012 de 20/12/2017, com área total de 984,12 m<sup>2</sup>.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
Nº 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

Folha n° 197  
Processo n° 068/2019  
Rubrica: 

**Paragrafo Primeiro:** Fica o Sócio **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO** acima qualificado, com o compromisso de reembolsar a sócia **ERIKA ANDRADE TOLEDO** o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) o equivalente a 25.000(vinte e cinco mil) quotas da composição do capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CAPITAL SOCIAL** que é de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, passa a ser de R\$: 600.000,00 (seiscentos seis mil reais) com a incorporação do imóvel ao patrimônio, realizada pela sócia **ERIKA ANDRADE TOLEDO**, passando a sociedade a ter suas cotas e capital social, assim distribuído:

Sócio	%	QUOTAS	Valor Participação
<b>ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO</b>	05	30.000	30.000,00
<b>ERIKA ANDRADE TOLEDO</b>	95	570.000	570.000,00
<b>TOTAL</b>	100	600.000	600.000,00

#### RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DO FORO E CORTE


**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas, de forma definitiva via conciliatória ou arbitral, na 5ª corte de conciliação e Arbitragem do Estado do Tocantins – 5ª CCA/TO, com sede na ACIARA – Associação Comercial e Industrial de Araguaína, estabelecida à Av. Filadélfia nº 3.355 - Bairro Jardim Filadélfia, consoante os preceitos ditados pela Lei Federal nº 9.307 de 23/09/1996 e Decreto judiciário nº 284 de 27/01/01 publicado no diário da Justiça do Trabalho do Tocantins nº 949.


#### DA CRIAÇÃO DE FILIAL

##### CLÁUSULA QUINTA – Da Criação de Filial

Fica criada a Filial nº 01, com sede na AV. ELIAS BARROS ,690, Centro , Carolina – MA, CEP. 65980-000

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
Nº 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

  
**JUCETINS**  
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO TOCANTINS

  
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br



Folha n° 198  
Processo n° 068/2019  
Rubrica:

Parágrafo 1º. - O prazo de duração da filial é indeterminado com início previsto para suas atividades em **02 de Abri de 2018**.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica destacado o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para composição do Capital social da Filial criada.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SETIMA** - A Filial terá como objeto social :

- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedor de acesso às redes de telecomunicação;
- Provedor de voz sobre protocolo internet – Voip;
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- Comércio varejista de maquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de maquinas e equipamentos e material de informática usados;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Serviço de instalação e manutenção de suporte para circuito de dados;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, computadores e material telefônico;
- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática, periféricos tais como; impressoras. Teclados, drives, projetores, scanners e Mouses;
- Manutenção, reparo e instalação de maquinas de escritório de informática;
- Manutenção, reparo e instalação de redes de computadores;

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores conforme segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
N° 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

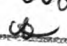
JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br



# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**TOLEDO INFO LTDA**  
**CNP: 09.537.386/0001-40**  
**NIRE: 1720030897-6**

Folha nº 199  
Processo nº 008/2018  
Rubrica: 

**ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 765.828 SSP/TO expedida em 22/02/2002 e inscrito no CPF: 698.027.341-87, filho de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Conceição do Araguaia – PA nascido em 13/08/1984 residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

**ERIKA ANDRADE TOLEDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 902.567 SSP/TO expedida em 04/06/2004 e inscrito no CPF: 019.735.431-92 filha de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Araguaína – TO nascida em 16/03/1988 residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOLEDO INFO LTDA** tendo como nome de fantasia **TOLEDO INFO**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa é na Rua 11 nº 428, Quadra W-2, Lote 26, Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína Estado do Tocantins, CEP 77823-260. Com filial na Av. ELIAS BARROS, 690, Centro, Carolina – MA, CEP. 65980-000.

**Paragrafo Primeiro :** A filial criada tem o mesmo objeto social da Matriz e um valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) que compõe o Capital social..

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

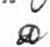
Sócio	%	QUOTAS	Valor Participação
<b>ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO</b>	05	30.000	30.000,00
<b>ERIKA ANDRADE TOLEDO</b>	95	570.000	570.000,00
<b>TOTAL</b>	100	600.000	600.000,00

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
Nº 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br

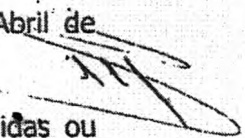
Folha n° 200  
Processo n° 068/2019.  
Rubrica: 

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da sociedade é:

- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedor de acesso às redes de telecomunicação;
- Provedor de voz sobre protocolo internet – Voip;
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de máquinas e equipamentos e material de informática usados;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Serviço de instalação e manutenção de suporte para circuito de dados;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, computadores e material telefônico;
- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática, periféricos tais como; impressoras. Teclados, drives, projetores, scanners e Mouses;
- Manutenção, reparo e instalação de máquinas de escritório de informática;
- Manutenção, reparo e instalação de redes de computadores;



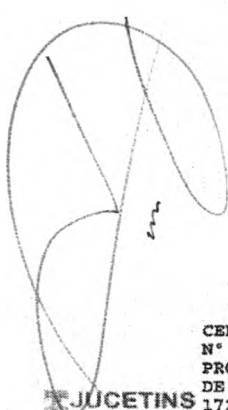
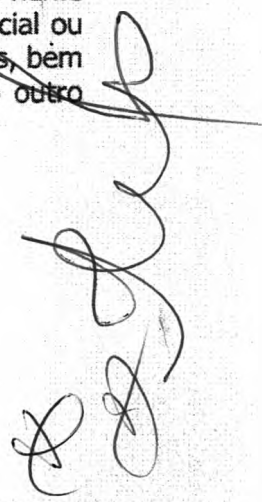
**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado;



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros consentimento do outro sócio, a quem fica asseguradas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas as à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, com os poderes e atribuições de assinar, e administrar todos os negócios, pertinente a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
N° 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br

**Parágrafo único** – O sócio poderá a qualquer momento nomear administrador não sócio, para exercer administração da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(as) sócios(as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

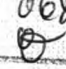
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de precarização, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
N° 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

  
SUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br


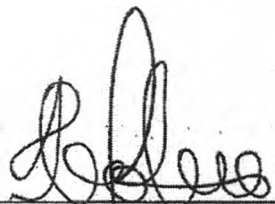


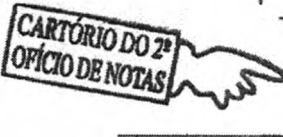
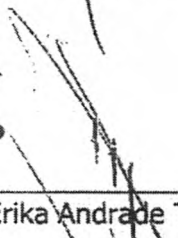
Folha nº 202  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: 

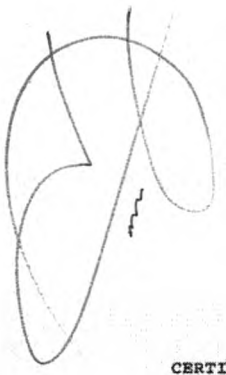
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas, de forma definitiva via conciliatória ou arbitral, na 5ª corte de conciliação e Arbitragem do Estado do Tocantins – 5ª CCA/TO, com sede na ACIARA – Associação Comercial e Industrial de Araguaína, estabelecida à Av. Filadélfia nº 3.355 - Bairro Jardim Filadélfia, consoante os preceitos ditados pela Lei Federal nº 9.307 de 23/09/1996 e Decreto judiciário nº 284 de 27/01/01 publicado no diário da Justiça do Trabalho do Tocantins nº 949.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Araguaína – To, 29 de Janeiro de 2018.

  
  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Andrade Toledo

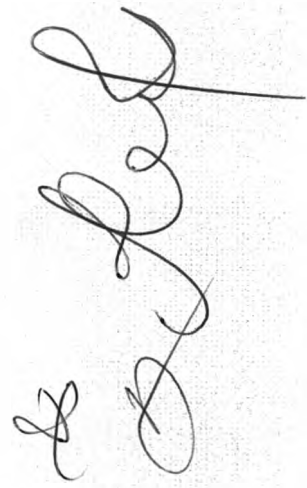
  
  
\_\_\_\_\_  
Erika Andrade Toledo



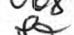
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
Nº 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308976.  
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br





Folha n° 203  
Processo n° 068/2019  
Rubrica: 

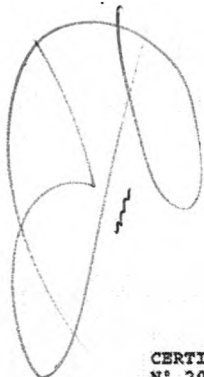
**CARTÓRIO DO 2º** Bel. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa  
**OFÍCIO DE NOTAS** TABELIÃO SUBSTITUTA  
Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital n° 128387AAAS38102-UA1, 128387AAAS38103-XVH  
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.ius.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por semelhança as assinaturas de ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO e ÉRIKA ANDRADE TOLEDO, posto análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0068-2019-98C. Araguaína-TO, 08 de março de 2018.

Em fé do

  
Cleonete Soares dos Santos - Estrovente

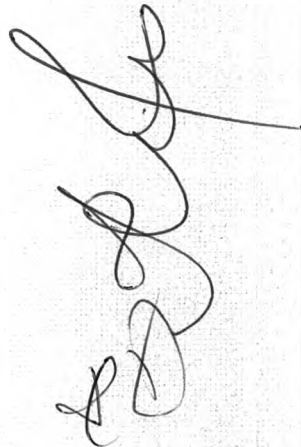
Cartório do  
2º Ofício de  
Notas de  
Araguaína-TO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB  
N° 20180028642.  
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:  
17200308975.  
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Cartório do  
2º Ofício de  
Notas de  
Araguaína-TO

**TOLEDO INFO LTDA**

Por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL** e na melhor forma de direito, as partes:

**THIAGO ALVES SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1985, Comerciante, CPF: 005.677.821-07, Carteira de Identidade nº 799.575, expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Rodoviária Pov. Barros, nº 203, setor Central, nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77800-000; e

**ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF: 698.027.341-87, Carteira de Identidade nº 765.828, expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 14 de dezembro, nº 430, setor Dom Orione, nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77823-310.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Constituição de Sociedade Ltda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOLEDO INFO LTDA**, tendo como nome de fantasia "**TOLEDO INFO**".

**SEGUNDA:** O estabelecimento comercial matriz funcionará na Rua 11, nº 428, Qd. W-2, Lt. 26, setor Dom Orione, CEP: 77823-260, nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

**TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídos:

Sócios	Quotas	Capital	Perc.
Thiago Alves Santana	4550	4.550,00	91,00%
Alexandro Andrade Toledo	450	450,00	9,00%
<b>Total</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**QUARTA:** A sociedade exercerá as suas atividades em vista dos seguintes objetivos e finalidades:

61.90-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
47.51-2/00	Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.
47.52-1/00	Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação.
47.89-0/07	Comércio varejista de máquinas, equipamentos para escritório.
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses.

**QUINTA:** O início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o seu registro na Junta Comercial, e terá prazo de duração indeterminado.

**SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, com os poderes e atribuições de assinar, e administrar todos, os negócios, pertinente a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único** - O sócio poderá a qualquer momento nomear administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade.

**NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

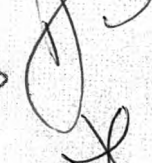
**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(as) sócio(as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DECIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Folha n° 206  
Processo n° 068/2014  
Rubrica: 12

Fica eleito o Foro de Araguaína, Estado do Tocantins, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguaína - TO, 15 de Abril de 2008.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Thiago Alves Santana*  
Thiago Alves Santana

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Alexandro Andrade Toledo*  
Alexandro Andrade Toledo

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2008  
SOB Nº: 17200308976  
Protocolo: 08/009542-9 DE 29/04/2008

TOLEDO INFO LTDA

ANTONIA JOSIANE DE MENEZES  
SECRETARIA GERAL

JUCETINS

*[Handwritten scribble]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário  
Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de THIAGO ALVES SANTANA e ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO.  
\*0015 \*53614A. Dou Fé.  
Araguaína-TO, 15 de abril de 2008.  
Em Teste da Verdade  
Emolumentos: R\$ 2,30  
Celma Celestino Sousa Lagares  
Escriventa

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
ARAGUAÍNA-TO

*[Handwritten signatures]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Folha nº 207  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.537.386/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOLEDO INFO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOLEDO FIBRA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 11</b>	NÚMERO <b>428</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAW-2 LOTE 26</b>
CEP <b>77.823-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOM ORIONE</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGUAINA</b>
UF <b>TO</b>		TELEFONE <b>(63) 3-</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2019 às 15:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS</b>	
---	--	---

Cadastro atualizado até:  
03/12/2019 10:09

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CNPJ/CPF:</b> 09.537.386/0001-40	<b>Inscrição Estadual:</b> 29.410.766-5
<b>Razão Social:</b> TOLEDO INFO LTDA	

**ENDEREÇO**

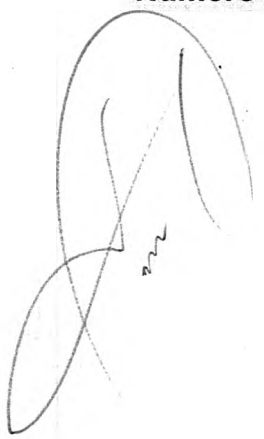
<b>Logradouro:</b> 11	
<b>Número:</b> 428	QD. W 2 LT. 26
<b>Bairro:</b> DOM ORIONE	
<b>Município:</b> ARAGUAINA	<b>UF:</b> TO
<b>CEP:</b> 77.823-260	<b>Telefone:</b> 0633414-1839

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica:</b> Serviços de comunicação multimídia - SCM	
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	//
<b>Regime de Apuração:</b>	NORMAL

**Data da Consulta:** 03/12/2019 10:09

**Número da Consulta:**





Folha nº 209  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOLEDO INFO LTDA**  
CNPJ: **09.537.386/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:53:40 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2020.  
Código de controle da certidão: **86C7.CBDD.828A.909A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página  
para impressão





Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Superintendência de Gestão Tributária,  
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais  
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:  
**2638258**

Folha nº 270  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: *[assinatura]*

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: TOLEDO INFO LTDA

CNPJ.: 09.537.386/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.410.766-5

ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

ENDEREÇO: RUA 11, 428, Dom Orione - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

### FINALIDADE:

LICITAÇÃO/CADASTRO

### HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 5 de Dezembro de 2019 - 09h 17m 05s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:  
CLEIDE DE FATIMA DAMBROS

MATRÍCULA:  
5285607

VALIDADOR:

87146225123152281933270374974731



*[Assinatura do Validador]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**CERTIDÃO NÚMERO: 53070**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

SUJEITO PASSIVO: 10393 - TOLEDO INFO LTDA

CPF/CNPJ: 09.537.386/0001-40

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 11, Qd. W - 2 Lot. 26, Nr. 428, Bairro: DOM ORIONE, ARAGUAÍNA - TO

**CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Finalidade:** PARA FINS DE LICITAÇÃO E CADASTRO

Terça-feira, 08 de Outubro de 2019.

**SEGURANÇA:**

**VALIDADE ATÉ:** Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2020 (90 dias).

**EMITIDA:** Terça-feira, 08 de Outubro de 2019 às 11:29:39

**Código de Validação:** 1068453070


Certidão emitida gratuitamente.

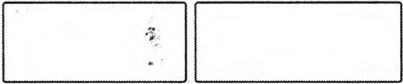
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



Folha n° 212  
Processo n° 068/2019  
Rubrica: 



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.537.386/0001-40  
**Razão Social:** TOLEDO INFO LTDA  
**Endereço:** RUA RUA 11 428 QD W2 LT26 / DOM ORIÓNE / ARAGUAINA / TO / 77823-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

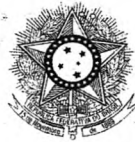
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2019 a 05/01/2020

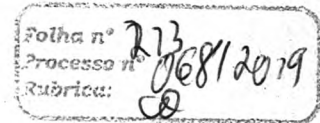
**Certificação Número:** 2019120705552814174663

Informação obtida em 16/12/2019 15:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOLEDO INFO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.537.386/0001-40

Certidão nº: 181459420/2019

Expedição: 27/08/2019, às 10:40:18

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e    q u e    **T O L E D O    I N F O    L T D A**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**09.537.386/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO EMPREGO DO MENOR**

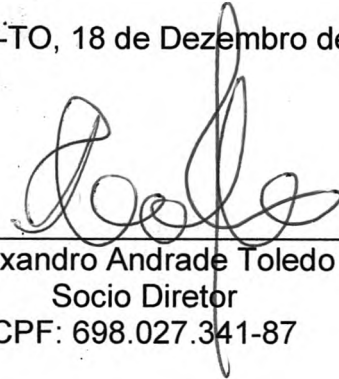
Folha n° 274  
Processo n° 008/2019  
Rubrica: 0

Ref: Pregão 025/2019 – CPL/PMC

A empresa TOLEDO INFO LTDA, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, localizada Rua 11, nº 428, QD. W-2 LT. 26 – Dom Orione, CEP: 77823-260 – Araguaína-TO, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

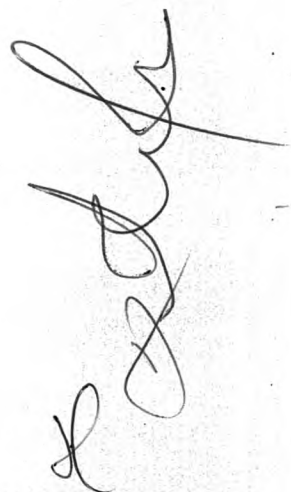
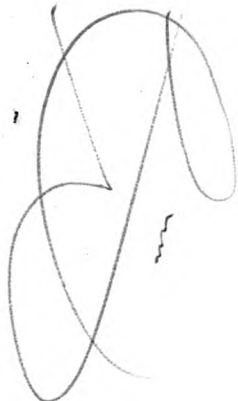
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Araguaína-TO, 18 de Dezembro de 2019.



---

Alexandro Andrade Toledo  
Socio Diretor  
CPF: 698.027.341-87



Folha nº 215  
Processo nº 06812019  
Rubrica:

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

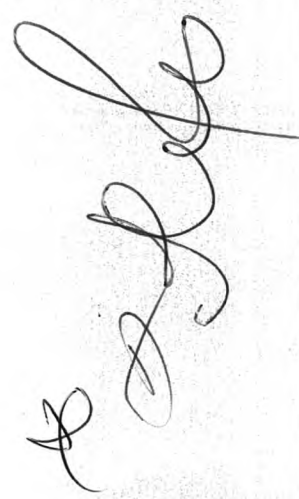
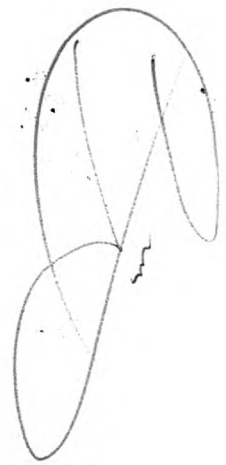
A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão 025/2019 – CPL/PMC

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa A Toledo Info Ltda. - ME, CNPJ Nº 09.537.386/0001-40, com sede rua 11, 428 QD W2 Lote 26 Dom Orione Araguaína – TO, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica referente ao **serviço de interligações através de dados (rede MAN)** e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à nossa empresa até a presente data.

Araguaína, 18 de dezembro de 2019.

03.681.294/0001-52  
Campelo Pinheiro & Cia. Ltda.  
Rua 14 de Dezembro, 447 - St. Dom Orione  
CEP: 77.823-260 - Araguaína - Tocantins

Campelo Pinheiro e Cia LTDA  
CNPJ: 03.681.294/0001-52





**TOLEDO INFO LTDA**  
 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
 IE: 29.410.766-5  
 ENDEREÇO: RUA 11, 428  
 BAIRRO: DOM ORIONE  
 CEP: 77823-260  
 CIDADE: ARAGUAÍNA - TO  
 (63) 3411-2300  
 SAC: 0800-020-0508  
 SITE:  
<http://www.toledoinformatica.com.br/>

Folha n° 276  
 Processo n° 068/2019  
 Rubrica: 00

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - MODELO 21**

**NF NUMERO:** 5512  
**SITUACAO:** NORMAL  
**SERIE:** Unica  
**EMISSAO:** 03/12/2019  
**REF:** 12-2019  
**COD. CLIENTE:** 1372 / 14239  
 5303 - Estabelecimento comercial  
**NATUREZA DA OPERACAO:** Servicos de Comunicacao

**PINHEIRO E CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA (LD)**  
 Inscricao Estadual 29407015-0  
 CPF/CNPJ: 09.421.007/0001-51  
 AV. FILADELFIA 4044  
 SETOR ELDORADO ARAGUAÍNA-TO 77815-320  
 LT.01D. 206

**DESCRICAO DOS SERVICOS**  
 (0104) TI - VPN/MPLS PRIME - 100 MB - SCM - 10/11/2019 - 10/12/2019 1 800,00  
 (0104) TI - VPN/MPLS PRIME - 100 MB - SVA - 10/11/2019 - 10/12/2019 4 200,00

**Valor Aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% Fonte: IBPT**  
**Chave ca7gi3.**

Referente ao boleto: 634015

SERVICOS TELECOM	OUTROS SERVICOS	DESCONTOS	VALOR TOTAL
6 000,00	4 200,00	0,00	6000,00

AUTENTICACAO DIGITAL - Reservado ao Fisco

**02D2.785C.7EF7.05C4.81F6.2658.4CAD.D84E**

I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;  
 II - Nao gera direito a credito fiscal de IPI.

20/12/2019





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
ÁRAGUAÍNA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA OE

A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS



Folha nº 217  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: *[assinatura]*

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO N° 958/2019**

Inscrição Municipal	RG / Inscrição Estadual	Valido até
6141		31/12/2019

A Prefeitura-Municipal de Araguaína-TO, concede o presente Alvará de Licença para LOCALIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO, para exercer suas atividades no exercício de 2019 enquanto satisfazer as exigências legais.

Continuante

Nome / Razão Social: TOLEDO INFO LTDA  
Nome Fantasia:  
CNPJ: 09.537.386/0001-40  
Responsável:  
Endereço: Rua 11 nº: 428  
Bairro: Dom Orione Araguaína TO

7 01.07 - Suporte Técnico em Informática, Inclusive Instalação, Configuração e Manutenção de Programas de Computação e Bancos de Dados.

*[assinatura]*  
ADENILSON GAMA DA COSTA - 132000  
Araguaína(TO), 22 de Março de 2019.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Folha n° 278  
Processo n° 068/2019  
Rubrica: *o*

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL  
PVSTA - SICAP  
N.º 20990146914  
Data: 25 / 09 / 2019  
Visto: \_\_\_\_\_

Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL  
Gerência de Autorização - PVSTA  
SAUS Qd. 08 - Bl. E, 9º andar, Ala Norte  
70070-940 - Brasília - DF

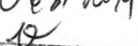
*[Handwritten signature]*  
**TOLEDO INFO LTDA**



Confere com Original  
*[Handwritten signature]*  
CPL / PMC

ANEXO I


TERMO PVST / SPV N.º 317/2009 – ANATEL

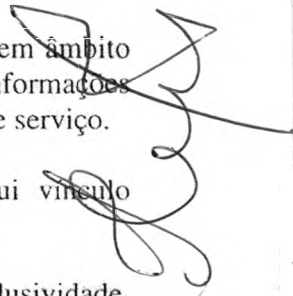
Folha n.º 279  
Processo n.º 008/2009  
Rubrica: 

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E TOLEDO INFO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG n.º 4.346/D CREA/DF e CPF/MF n.º 184.059.671-68, e de outro TOLEDO INFO LTDA., CNPJ/MF n.º 09.537.386/0001-40, ora representada por seu representante legal, ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, n.º RG n.º 765.828 SSP/TO e CPF n.º 698.027.341-87, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 3.917/2009, Processo Anatel n.º 53500.001781/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:


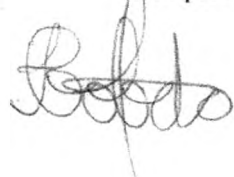
Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa TOLEDO INFO LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM. 

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço. 

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



Dirceu Panizutti  
Gerente Geral de Serviços Privados  
de Telecomunicações - PVST



Folha n° 220  
Processo n° 068/17a19  
Data: 0

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

### Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n° 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto n° 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n° 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula n° 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

### Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante a compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

*[Handwritten signature]*

*Thiago Alves Santana*

*[Handwritten signature]*

Dirceu Barreira  
Diretor Geral de Serviços Privados  
de Telecomunicações - PVST

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

*Roberto*

*Teodoro Luis Santana*

*Teodoro Luis Santana*





- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

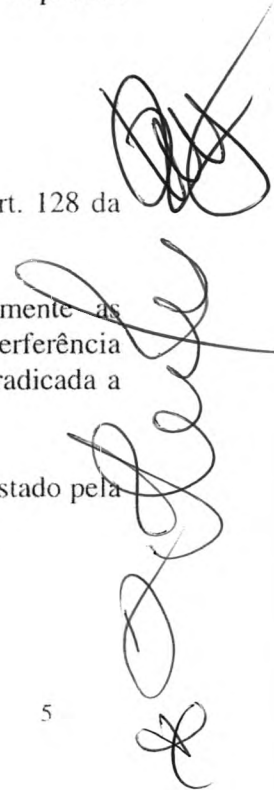
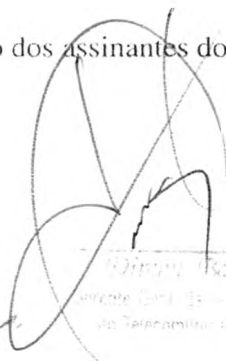
- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n° 259, de 19 de abril de 2001.

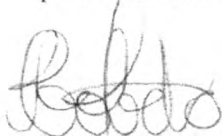
6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.







6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

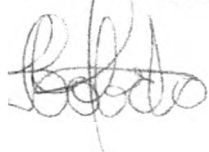
6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

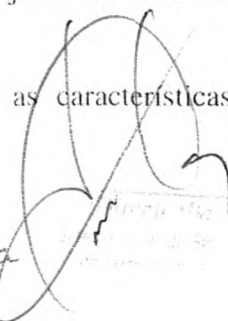
6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na







regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

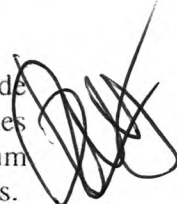
IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

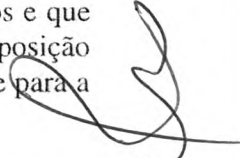
V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

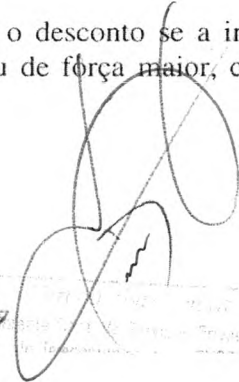
VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

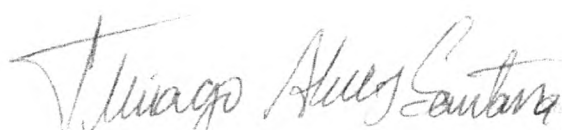
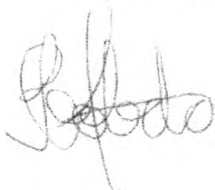
6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas. 

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções. 

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova. 





## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei n° 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n° 410, de 11 de julho de 2005.

## Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

## Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

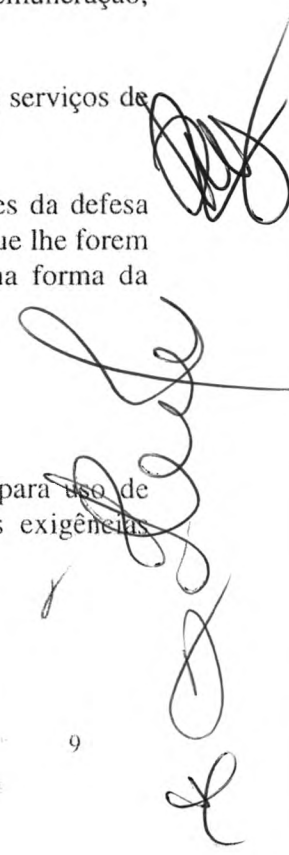
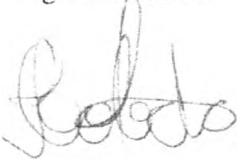
9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

## Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

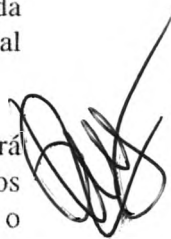
II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

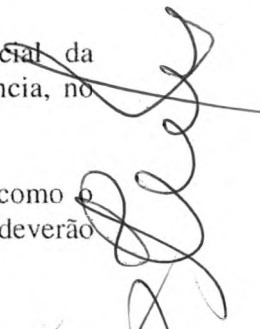
10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.


10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997. 

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente. 

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente. 



Thiago Alves Santana

10



## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

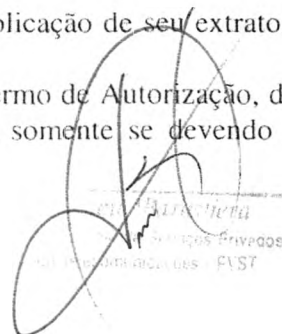
## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à





  
Anatel  
Agência Nacional de Telecomunicações  
Serviços Privados  
CNPJ nº 07.000.000/0001-90

Folha n° 230  
Processo n° 068/2009  
Rubrica: *[assinatura]*

solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 28 de julho de 2009.

ANATEL

*[assinatura]*  
Jarbas José Valente  
Superintendente de Serviços Privados  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

*[assinatura]*  
Alexandro Andrade Toledo  
Representante legal  
Toledo Info Ltda.

TESTEMUNHAS:

*[assinatura]*  
Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

*[assinatura]*  
Thiago Alves Santana  
RG n.º 799.575 SSP/TO  
CPF n.º 005.677.821-07

RECEBIDA  
DO ... 22 09 09  
Por ... 100 ... 03  
*[assinatura]*

**1º** CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário  
R. ...  
Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de  
THIAUO ALVES SANTANA e ALEXANDRO ANDRADE  
TOLEDO. \*0015 \*53615E. Do PE.  
Araguaína-TO, 25 de agosto de 2009.  
Em Teste *[assinatura]* da Verdade  
Emolumentos: R\$2,50  
Celma Celestino Sousa Lagares  
Escrevente Autorizada

**Confere com Original**  
CPL / PMC

12



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.434.821,18	R\$ 5.682.586,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 535.952,20	R\$ 1.198.648,08
DISPONIVEL		R\$ 535.952,20	R\$ 1.198.089,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 123.745,24	R\$ 110.033,33
CAIXA		R\$ 123.745,24	R\$ 110.033,33
BANCOS		R\$ 12.002,52	R\$ 790.699,16
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 12.002,52	R\$ 790.699,16
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 59.747,21	R\$ 209.828,00
APLICACAO FINANCEIRA CURTO PRAZO		R\$ 59.747,21	R\$ 209.828,00
CLIENTES		R\$ 340.457,23	R\$ 87.529,06
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 340.457,23	R\$ 87.529,06
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 456,42
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 0,00	R\$ 456,42
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 456,42
ADIANTAMENTO A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CONCEDIDOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 102,11
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 102,11
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 102,11
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 898.868,98	R\$ 4.483.938,79
INVESTIMENTOS		R\$ 20.074,66	R\$ 40.895,51
OPERACOES FINANCEIRAS		R\$ 11.867,51	R\$ 23.641,93
APLICACAO FINANCEIRA A LONGO PRAZO		R\$ 11.867,51	R\$ 23.641,93
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 8.207,15	R\$ 17.253,58
CONSORCIO		R\$ 8.207,15	R\$ 17.253,58
IMOBILIZADO		R\$ 981.336,77	R\$ 4.206.329,95
INSTALACOES		R\$ 10.054,00	R\$ 10.054,00
INSTALACOES		R\$ 10.054,00	R\$ 10.054,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



Folha nº 232  
 Processo nº 0681219  
 Rubrica: 9

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 340.637,44	R\$ 2.266.992,85
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 340.637,44	R\$ 2.266.992,85
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 17.453,10	R\$ 930.002,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 17.453,10	R\$ 930.002,57
VEICULOS		R\$ 406.368,00	R\$ 790.467,00
VEICULOS		R\$ 406.368,00	R\$ 790.467,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 206.824,23	R\$ 208.813,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 206.824,23	R\$ 208.813,53
INTAGIGEL		R\$ 17.223,78	R\$ 17.223,78
SISTEMAS E PROGRAMAS		R\$ 17.223,78	R\$ 17.223,78
SISTEMAS E PROGRAMAS		R\$ 17.223,78	R\$ 17.223,78
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADAS		R\$ (190.193,17)	R\$ (190.193,17)
(-) (-) DEPRECIACAO		R\$ (43.151,05)	R\$ (43.151,05)
(-) (-) DEPRECIACAO S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (43.151,05)	R\$ (43.151,05)
(-) (-) DEPRECIACAO		R\$ (123.234,02)	R\$ (123.234,02)
(-) (-) DEPRECIACAO S/ VEICULOS		R\$ (123.234,02)	R\$ (123.234,02)
(-) (-) DEPRECIACAO		R\$ (23.808,10)	R\$ (23.808,10)
(-) (-) DEPRECIACAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (23.808,10)	R\$ (23.808,10)
COMODATO		R\$ 70.426,94	R\$ 409.437,72
ATIVO EM COMODATO		R\$ 70.426,94	R\$ 409.437,72
ATIVO EM COMODATO		R\$ 70.426,94	R\$ 409.437,72
ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 245,00
ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 245,00
ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 245,00
PASSIVO		R\$ 1.434.821,18	R\$ 5.682.586,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.008.141,49	R\$ 4.035.606,75
FORNECEDORES		R\$ 660.851,48	R\$ 2.066.765,99
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 660.851,48	R\$ 2.066.765,99
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 660.851,48	R\$ 2.066.765,99
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 282.873,19	R\$ 588.380,54
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 80.536,17	R\$ 120.842,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Confere com Original  
 CPL / PMC

Folha nº 239  
 Processo nº 06812019  
 Rubrica: 40

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 80.536,17	R\$ 120.842,29
PARCELAMENTOS		R\$ 202.337,02	R\$ 467.538,25
PARCELAMENTOS		R\$ 202.337,02	R\$ 467.538,25
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 62.748,63	R\$ 80.265,97
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 21.041,20	R\$ 16.367,54
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 21.041,20	R\$ 16.367,54
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 41.707,43	R\$ 63.898,43
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 41.707,43	R\$ 63.898,43
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.668,19	R\$ 3.098,12
HONORARIOS DA DIRETORIA		R\$ 1.668,19	R\$ 3.098,12
PRO-LABORE E HONORARIOS A PAGAR		R\$ 1.668,19	R\$ 3.098,12
CONTAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.297.096,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.297.096,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.297.096,13
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 561.688,31	R\$ 1.702.905,34
EMPRESTMOS E FINANCIAMENTOS LP		R\$ 491.261,37	R\$ 1.293.222,62
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R\$ 483.327,97	R\$ 1.293.222,62
EMPRESTIMOS NACIONAIS LONGO PRAZO		R\$ 483.327,97	R\$ 1.293.222,62
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 7.933,40	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS LONGO PRAZO		R\$ 7.933,40	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 70.426,94	R\$ 409.437,72
PASSIVO EM COMODATO		R\$ 70.426,94	R\$ 409.437,72
PASSIVO COMODATO		R\$ 70.426,94	R\$ 409.437,72
ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO-PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 245,00
ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO-PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 245,00
ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO-PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 245,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (135.008,62)	R\$ (55.925,22)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.682/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

**Confere com Original**  
 CPL / PMC

Folha n° 239  
Processo n° 06812019  
Rubrica: 0

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (235.008,62)	R\$ (155.925,22)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.270.194,07	R\$ (234.499,29)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.880.630,33	R\$ 5.881.139,66
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (3.610.436,26)	R\$ (6.115.638,95)
(-) RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R\$ (2.505.202,69)	R\$ 78.574,07
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 78.574,07
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.505.202,69)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2 nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador

**Confere com Original**  
**CPL / PMC**



Folha n° 235  
Processo n° 068/2019  
Rubrica: 40

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 3.404.843,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (338,47)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (295.463,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.755.063,46)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (275.404,16)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 78.574,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Confere com Original  
CPL / PMC

Página 1 de 1

Folha n° 236  
Processo n° 06812019  
Rubrica: *[assinatura]*

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 3.404.843,58
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (338,47)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (295.463,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.755.063,46)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (275.404,16)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 78.574,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

**Confere com Original**  
*[assinatura]*  
**CPL / PMC**

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

Folha n° 237  
Processo n° 068/2019  
Rubrica:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 6.0.5**

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 17200308976	CNPJ 09.537.386/0001-40
NOME EMPRESARIAL TOLEDO INFO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	09537386000140	TOLEDO INFO LTDA: 09537386000140	129072836503113723 4	14/01/2019 a 13/01/2022	Sim
Contador	28215575153	MARIA DA CONCEICAO BRAGA:28215575153	673206458349496842 3	19/12/2019 a 18/12/2022	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**  
A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.  
38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/12/2019 às 17:37:37  
  
E4.A3.92.FE.DE.64.48.74  
25.C9.20.6F.D4.CA.7C.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Confere com Original  
CPL / PMC

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TOLEDO INFO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Folha nº 238  
 Processo nº 068/2019  
 Rubrica: *[assinatura]*

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TOLEDO INFO LTDA  
 NIRE 17200308976  
 CNPJ 09.537.386/0001-40  
 Número de Ordem 6  
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
 Município ARAGUAINA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/05/2008  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 42574

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TOLEDO INFO LTDA  
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
 Número de ordem 6  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 42574  
 Data de inicio 01/01/2018  
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



*[Assinaturas manuscritas]*



Folha n° 239  
Processo n° 06812019  
Rubrica: 70

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200308976  
CNPJ 09.537.386/0001-40  
NOME EMPRESARIAL TOLEDO INFO LTDA

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

6

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	09537386000140	TOLEDO INFO LTDA: 09537386000140	129072836503113723 4	14/01/2019 a 13/01/2022	Sim
Contador	28215575153	MARIA DA CONCEICAO BRAGA:28215575153	673206458349496842 3	19/12/2019 a 18/12/2022	Não

#### NÚMERO DO RECIBO:

A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.  
38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/12/2019 às 17:37:39

E4.A3.92.FE.DE.64.48.74  
25.C9.20.6F.D4.CA.7C.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CPL / PMC  
Confere com Original



Folha n° 240  
Processo n° 068/2019  
Rubrica:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO BRAGA  
REGISTRO..... : TO-000388/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 282.155.751-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 19/12/2019 as 17:04:53.

Válido até: 18/03/2020.

Código de Controle: 3934.5324.6334.7509.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



Folha nº 241  
Processo nº 068/2019  
Rubrica: W

Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 079601fa

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

TOLEDO INFO LTDA

vinculado ao CNPJ: 09.537.386/0001-40

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/10/2019 14:35:33



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TOLEDO INFO LTDA ME		Protocolo: TOC1900469191	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 17200308976	CNPJ 09.537.386/0001-40	Data de Ato Constitutivo 06/05/2008	Início de Atividade 15/04/2008
Endereço Completo Rua 11, Nº 428, QUADRA W-2 LOTE 26, SETOR DOM ORIONE - Araguaína/TO - CEP 77823-260			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÃO; PROVEDOR DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTE PARA CIRCUITO DE DADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMPUTADORES E MATERIAL TELEFÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS TAIS IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVES, PROJETORES, SCANNERS E MOUSES; MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES.			
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome ERIKA ANDRADE TOLEDO	CPF/CNPJ 019.735.431-92	R\$ 570.000,00	Sócio
Nome ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO	CPF/CNPJ 698.027.341-87	R\$ 30.000,00	Sócio
Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO	CPF 698.027.341-87	S	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 14/05/2018	20180110870	002 / 048 - RERRATIFICAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 095.373.86-	
1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo AVENIDA ELIAS BARROS, Nº 690, CENTRO, Carolina, MA, CEP: 65980000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2019, às 14:28:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código LPLSMFGF.

Brian Souza Milhomem  
Secretário Geral



Folha n° 243  
Processo n° 06812019  
Rubrica: 19



Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Tocantins



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TOLEDO INFO LTDA ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: TOC1900516769	
NIRE 17200308976 CNPJ 09.537.386/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 11, N° 426, QUADRA W-2 LOTE 26, SETOR DOM ORIONE - Araguaína/TO - CEP 77823-260			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20180110870	14/05/2018	RERRATIFICAÇÃO
002	20180028642	20/03/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180028642	20/03/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180028642	20/03/2018	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
223	17609165	16/02/2018	BALANÇO
223	17608502	23/06/2017	BALANÇO
223	17606962	21/09/2016	BALANÇO
223	17593425	06/07/2015	BALANÇO
223	17562314	03/04/2013	BALANÇO
002	17553180	17/07/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	17553180	17/07/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	17551225	30/05/2012	BALANÇO
223	17544673	19/12/2011	BALANÇO
002	17538955	12/07/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	17526862	03/08/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	17517998	05/12/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	17499836	06/05/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	17200308976	06/05/2008	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada a esta certidão ter emitida automaticamente em 18/12/2019, às 09:08:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código OFA2TDA0.

Erlan Souza Milhomem  
Secretário(a) Geral